

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Aviso n.º 5588/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica que a Dr.ª Bárbara Cristina Moreira da Cruz Teixeira Pinto, assistente eventual de medicina física e de reabilitação, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, rescinde, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento com efeitos a 18 de Maio de 2005, inclusive.

12 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

Rectificação n.º 954/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o aviso n.º 2465/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, rectifica-se que onde se lê «o que confere o grau de assistente eventual na referida área» deve ler-se «o que confere o grau de assistente na referida área».

12 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 12 325/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 21 de Abril de 2005: Francisco Elrizeles Batista de Souza, assistente graduado de ortopedia — autorizado o regime de dedicação exclusiva, com um horário semanal de quarenta e duas horas, com efeitos a 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 5589/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14 de Abril de 2005:

Elisabete Maria Costa Castanheira, enfermeira graduada — autorizada a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial pelo período de três meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, S. A.

Deliberação n.º 751/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, S. A., de 17 de Maio de 2005:

José Fernando Silva Coelho e Maria José Moreira Pinto de Vasconcelos Oliveira da Fonseca — nomeados, precedendo concurso interno limitado de acesso, técnicos de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, S. A. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Vaz*.

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL
DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.**

Aviso n.º 5590/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar na categoria de enfermeiro-supervisor, nível 3, da carreira de enfermagem. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 30 de Novembro de 2004, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de enfermeiro-supervisor, nível 3, do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas

Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro, transformado em Instituto Português de Oncologia — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., nos termos do Decreto-Lei n.º 282/2002, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o preenchimento do lugar acima referido, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções mencionadas no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, sendo o vencimento o que resultar da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

6.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com, pelo menos, três anos na respectiva categoria ou no conjunto das duas categorias com avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possua, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de administração de serviços de enfermagem ou secção de administração do curso de enfermagem complementar;
- Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de licenciado, iniciado até à data de entrada em vigor do presente diploma;
- Curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem.

7 — Métodos de selecção — serão conjuntamente utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova pública de discussão curricular.

$$CF = \frac{(AC \times 1) + (PPDC \times 2)}{3}$$

sendo que:

$$AC = \frac{(HA \times 5) + (FP \times 3) + (EP \times 5) + (ER \times 7)}{20}$$

onde:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

PPDC=prova pública de discussão curricular;

HA=habilitações académicas, sendo que:

Grau de licenciado ou equivalente legal — 18 pontos;

Grau de mestre — 19 pontos;

Grau de doutorado — 20 pontos;

FP=formação profissional, sendo que:

Formação de âmbito geral:

Até 20 acções de formação — 4 pontos;

De 20 a 30 acções de formação — acrescem à pontuação anterior 2 pontos;

> a 30 acções de formação — acresce à pontuação anterior 2 pontos;

Formação na área específica da gestão:

De 2 a 5 acções de formação — 3 pontos;

Por cada acção de formação a mais — acresce 1 ponto até ao limite de 6 pontos;

Palestrante — 1 ponto por cada participação até ao limite de 3 pontos;

EP=experiência profissional, em que:

Experiência profissional não inferior a 10 anos — 4 pontos;

Experiência profissional >10 anos — acresce 1 ponto por cada ano até ao limite de 6 pontos;